



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 044/2024
EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei respectivo, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de uso de bens pertencentes ao Município de Medianeira, Estado do Paraná, para a Associação Medianeirense de Surdos - AMESFI, e dá outras providências”**.

Cumpra a este o objetivo de proceder a título não oneroso, a Concessão de Uso de bens pertencentes ao Município de Medianeira para ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS - AMESFI, regularmente inscrita no CNPJ 00.883.367/0001-09, sediada à Rua Minas Gerais, 1210, Bairro Nazaré, Medianeira-PR, Declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 035/1995, para que possa utilizá-lo exclusivamente para o uso da Entidade no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, serviço esse cadastrado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sob número de inscrição nº 03.

Os bens foram adquiridos com recurso de emenda parlamentar, tendo como beneficiário da emenda a Associação Medianeirense de Surdos - AMESFI, licitado no mês de novembro do ano de 2023, dotação orçamentária 08.02.08.244.0016.1.022.000.4.4.90.52.52.00.00 – FR 986.

Conforme Resolução nº 018/2022 de 20 de abril de 2022 do Conselho Municipal de Assistência Social, houve a aprovação da emenda parlamentar conforme Programação nº 411580420220007 em favor da Associação Medianeirense de Surdos - AMESFI.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 25 de abril de 2024.


Antonio França Benjamim
Prefeito

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo

Protocolo nº 320 26/04/24 - 09:01 min

Contendo: 01 volume(s) 04 folha(s) 00 anexo(s)

Descr. do anexo:

Servidor responsável: 



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 044/2024, de 25 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de uso de bens pertencentes ao Município de Medianeira, Estado do Paraná, para a Associação Medianeirense de Surdos - AMESFI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a título não oneroso, a firmar Termo de Cessão de Uso dos bens relacionados no Anexo I com a Associação Medianeirense de Surdos - AMESFI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.883.367/0001-09, sediada à Rua Minas Gerais, 1210, Bairro Nazaré, Medianeira-PR para uso exclusivo da entidade no município de Medianeira.

§ 1º Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos do que preceitua o art. 17, § 1º da Lei Orgânica Municipal, haja vista o interesse público devidamente justificado.

Art. 2º Os bens descritos no Anexo I destinam-se exclusivamente à utilização pelo Concessionário no município de Medianeira, vedada sua disposição a terceiros.

§ 1º Os bens descritos no Anexo I são para uso exclusivo no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV no Município de Medianeira-PR.

§ 2º Os bens foram adquiridos pelo Município de Medianeira através emenda parlamentar conforme Programação nº 411580420220007, destinados para a estruturação da Rede da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 3º A concessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo Termo, prorrogável por iguais períodos ou por quantas vezes as partes desejarem, desde que os objetivos sejam alcançados, havendo interesse público, a critério do Município.

Art. 4º Compete ao Concessionário:

I – Conservar os bens, objetos desta Concessão, mantendo-o em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe também guardá-lo e devolvê-lo;

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos municipais encarregados da fiscalização.

III – Responsabilizar-se por todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso, de casos fortuitos ou de força maior, e sua manutenção pelo Concessionário, durante todo o período da concessão.

IV - Elaborar um laudo em conjunto com a Secretaria de Assistência Social acerca do estado físico dos bens descritos no Anexo I, a partir da celebração do respectivo instrumento, para ser juntado ao processo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

V - Manter atividade formal, devidamente inscrita nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, competentes.

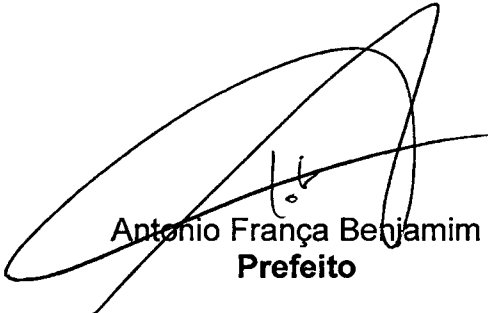
VI - Manter a regularidade fiscal e previdenciária, devidamente comprovada mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou equivalentes, à Secretaria Municipal de Assistência Social quando da assinatura do termo e também quando devidamente solicitado.

VII – Executar o Serviço de Proteção Social Básica, especificamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV conforme estabelecido na Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e na Inscrição nº 03 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 5º Findo ou extinto o respectivo termo, não executando o serviço conforme inciso VII do art. 4º, ou verificado o abandono ou descaso com o referido instrumento pelo Concessionário, poderá o Município imitir-se imediatamente na posse dos bens, promovendo a remoção compulsória, não ficando o MUNICÍPIO responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 25 de abril de 2024.



Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ANEXO I

PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM
37952	AR CONDICIONADO MARCA AGRATTO MODELO QUENTE E FRIO INVERTER CAPACIDADE 24000 BTUS
37953	AR CONDICIONADO MARCA AGRATTO MODELO QUENTE E FRIO INVERTER CAPACIDADE 24000 BTUS
37954	AR CONDICIONADO MARCA AGRATTO MODELO QUENTE E FRIO INVERTER CAPACIDADE 24000 BTUS
37955	AR CONDICIONADO MARCA AGRATTO MODELO QUENTE E FRIO INVERTER CAPACIDADE 24000 BTUS
37956	AR CONDICIONADO MARCA AGRATTO MODELO QUENTE E FRIO INVERTER CAPACIDADE 24000 BTUS
37957	AR CONDICIONADO MARCA AGRATTO MODELO QUENTE E FRIO INVERTER CAPACIDADE 24000 BTUS
37818	COMPUTADOR ALL IN ONE MARCA DELL MODELO INSPIROU 24 PROCESSADOR 17-1355U MEMORIA 16GB SSD 500GB WINDOWS 11 HOME
37819	COMPUTADOR ALL IN ONE MARCA DELL MODELO INSPIROU 24 PROCESSADOR 17-1355U MEMORIA 16GB SSD 500GB WINDOWS 11 HOME
37820	COMPUTADOR ALL IN ONE MARCA DELL MODELO INSPIROU 24 PROCESSADOR 17-1355U MEMORIA 16GB SSD 500GB WINDOWS 11 HOME
37821	COMPUTADOR ALL IN ONE MARCA DELL MODELO INSPIROU 24 PROCESSADOR 17-1355U MEMORIA 16GB SSD 500GB WINDOWS 11 HOME
37958	NOTEBOOK 15,6 " MARCA VAIO MODELO FE15 VJFE54F11 X B0921H PROCESSADOR 13 - 1215U MEMORIA 8GB SSD 256 GB
37959	NOTEBOOK 15,6 " MARCA VAIO MODELO FE15 VJFE54F11 X B0921H PROCESSADOR 13 - 1215U MEMORIA 8GB SSD 256 GB
37822	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE MARCA SUMAY MODELO TTQS100 TAMANHO 1,80 X 1,80
38022	TV 50 " MARCA AOC MODELO LED SMART 4 K